

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2.473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), através do Pregoeiro, com apoio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar processo licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade o objeto descrito no item 1.1. adiante, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (Resolução Sesc nº 1.593/2024) e pelas condições e exigências constantes do presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e periféricos odontológicos da Clínica Odontológica do Sesc-DR/AC, sem fornecimento de peças.
- 1.2. Não haverá divulgação do preço referencial do objeto licitado (Parágrafo Único do art. 3º da Resolução Sesc nº 1.593/2024).

2. ABERTURA DA LICITAÇÃO:

- 2.1. Os trabalhos serão realizados no **PORTAL REDE EMPRESAS**, com endereço eletrônico <https://www.redeempresas.com.br/Default.aspx>, conforme cronograma abaixo:
 - 2.1.1. Início do recebimento das propostas: **02/09/2026 a partir das 18h00min.**
 - 2.1.2. Término do recebimento das propostas: **11/09/2026 às 10h.**
 - 2.1.3. Abertura das propostas: **11/09/2026 às 10h01min.**
 - 2.1.4. Início da disputa de preço: **11/09/2026 às 10h30min.**
 - 2.1.5. Referência de tempo: horário de Brasília (DF) - para todas as referências de tempo.

3. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

- 3.1. Quaisquer consultas e/ou esclarecimentos deverão ser formulados por escrito, em papel timbrado da empresa, e encaminhados ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@ac.sesc.com.br, até às **23h59min de 08/09/2026** (segundo dia útil anterior à data designada para término do recebimento das propostas - subitem 2.1.2.), tendo como referência de tempo, o horário de Brasília (DF) - subitem 2.1.5.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Até às **23h59min de 08/09/2026** qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante correspondência formal, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail licitacao@ac.sesc.com.br.
- 4.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de um dia útil, a partir do encerramento do prazo.
- 4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Estarão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:
 - 5.1.1. tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc;
 - 5.1.2. estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

- 5.1.3. estejam reunidas em consórcio; e
- 5.1.4. estejam suspensas de licitar e/ou contratar com o Sesc e o Senac - Departamentos Regionais no Estado do Acre e demais Departamentos Regionais.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL REDE EMPRESAS:

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão realizar cadastro prévio e gratuito no **Portal Rede Empresas** endereço eletrônico <https://www.redeempresas.com.br/Default.aspx> e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao referido Portal.
 - 6.1.1. **Dúvidas a respeito do cadastro no Portal Rede Empresas poderão ser esclarecidas através do telefone (48) 99841-6006 ou e-mail: licitacao@paradigmabs.com.br.**
- 6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
- 6.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação às exigências previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1. Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:
 - 7.1.1. **PROPOSTA ELETRÔNICA:** Proposta de valor global para a contratação, enviada por todos os licitantes através do Sistema “Rede Empresas”, conforme o subitem 7.2 deste Edital.
 - 7.1.2. **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada enviada pelo vencedor na fase de lances, conforme o subitem 7.3 deste Edital.
- 7.2. **PROPOSTA ELETRÔNICA:**
 - 7.2.1. Deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
 - 7.2.2. Deverá apresentar o **VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO**, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas, tributos, descontos, emolumentos, impostos, ferramentas, equipamentos, instrumentos, EPIs, insumos necessários à manutenção preventiva, deslocamentos, transporte/logística de equipamentos, relatórios, laudos, suporte técnico e demais obrigações que sejam devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da consecução do objeto desta licitação.
 - 7.2.3. A apresentação do **VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO** na proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial:
 - 7.2.3.1. O cumprimento das especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência e seus apêndices técnicos**.
 - 7.2.3.2. Que os valores apresentados correspondem à execução integral dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com a forma de julgamento constante do item 10.1 deste Edital.
 - 7.2.4. Deverá considerar que o pagamento será creditado em **conta bancária de titularidade do fornecedor**, no prazo e forma determinados no anexo I (Termo de Referência).

7.3. PROPOSTA AJUSTADA:

- 7.3.1. A proposta comercial da licitante VENCEDORA deverá ser apresentada em 1 (uma) via, emitida por computador, em língua portuguesa, e apresentada sem alternativas, com as seguintes informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone; redigida de forma clara, especificando detalhadamente o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha.
- 7.3.2. Deverá constar a descrição detalhada e completa dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.
- 7.3.3. A proposta ajustada deverá vir acompanhada da descrição da forma de execução dos serviços, contemplando metodologia de atendimento, periodicidade das visitas preventivas, prazos para chamados emergenciais e não emergenciais, canais de contato, indicação da equipe técnica/operacional que será disponibilizada, garantia dos serviços e demais informações objetivamente exigidas no Termo de Referência, sem prejuízo da documentação de habilitação técnica exigida neste Edital.
- 7.3.4. Deverá apresentar o valor mensal e o valor global arrematado para o período de vigência inicial, considerando todos os componentes citados no subitem 7.2.2 e o pagamento conforme subitem 7.2.4 deste Edital.
- 7.3.5. Os termos constantes da proposta ajustada são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.
- 7.3.6. A apresentação da proposta ajustada caracterizará a obrigatoriedade da licitante em executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e periféricos odontológicos, no local, prazos, periodicidades, garantia e demais condições previstas no Termo de Referência, com responsabilidade de correção, refazimento e atendimento técnico em caso de desconformidade.

7.4. DEMAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS:

- 7.4.1. Propostas distintas de uma mesma empresa não serão aceitas.
- 7.4.2. Somente serão aceitas propostas de empresas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da licitação, não sendo admitida a execução por terceiro não adjudicado, ressalvadas as hipóteses previamente autorizadas pelo Sesc-DR/AC e compatíveis com o instrumento convocatório.
- 7.4.3. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 7.4.4. O preço será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4.5. Havendo discrepância entre os valores mensais e o valor global da proposta ajustada, prevalecerá o valor global arrematado e, havendo discordância entre o valor global da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor arrematado.
- 7.4.6. **O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, que serão contados da data de recebimento da proposta ajustada.**
- 7.4.7. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.
- 7.4.8. A licitante que não informar na proposta prazo de execução, validade da proposta, forma de pagamento, garantia dos serviços e local de execução ficará obrigada às condições constantes do instrumento convocatório.
- 7.4.9. A empresa que apresentar proposta estará a ela vinculada e se responsabilizará pela execução do objeto licitado, conforme condições constantes do instrumento convocatório.
- 7.4.10. **Sem prejuízo das demais estipulações contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições constantes do Anexo I, sob pena de desclassificação.**
- 7.4.11. A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de recebidas as propostas senão mediante justificativa e aceite da Comissão Permanente de Licitação.
- 7.4.12. **O Sesc-DR/AC goza de imunidade de ICMS sobre as aquisições destinadas ao seu ativo permanente. Assim, o Sesc-DR/AC não se responsabilizará por eventual cobrança de diferencial de alíquota de ICMS sobre as aquisições efetivadas de outras unidades da Federação, cuja responsabilidade será sempre exclusiva do contratado.**

8. HABILITAÇÃO

8.1. A empresa vencedora na fase de lances deverá encaminhar a seguinte documentação:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.1.1.1.** As sociedades comerciais devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; as sociedades por ações devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado dos documentos da última eleição de seus administradores;
- 8.1.1.2.** As sociedades civis devem apresentar o ato constitutivo e a comprovação da diretoria em exercício;
- 8.1.1.3.** Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.
- 8.1.1.4.** Documento de identificação civil do representante legal da licitante, conforme elencado no art. 2º da Lei 12.037/2009.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- 8.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.
- 8.1.2.2.** Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;
- 8.1.2.3.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.1.2.4.** Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam **POSITIVAS**, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de **NEGATIVA**, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.1.3.1.** Prova de capacidade técnica, constituída de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, demonstrando experiência na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos odontológicos ou equipamentos técnicos correlatos.

8.2. DEMAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS:

- 8.2.1.** No caso da licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- 8.2.2.** O não atendimento a exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- 8.2.3.** É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.
- 8.2.4.** Serão aceitos somente documentos legíveis, sendo recusados os documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 8.2.5.** À Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, ou consultar, no ato do procedimento, na *internet* junto aos órgãos públicos.
- 8.2.6.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, será analisada a documentação de habilitação da próxima licitante, na ordem de classificação de suas propostas, até que a seguinte classificada, preenchendo as condições de habilitação, seja declarada vencedora.
- 8.2.7.** Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8.2.8. Sem prejuízo das demais regras genéricas contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições específicas eventualmente constantes do Anexo I, sob pena de inabilitação.

9. ABERTURA DO CERTAME

- 9.1. A disputa será realizada no modo combinado (fechado-aberto).
- 9.2. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro e a Comissão de Licitação a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 9.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4. A fase de lances admitirá lances intermediários para melhoramento da proposta, nos termos dos permissivos da Resolução Sesc nº 1.593/2024, assim considerados aqueles inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante, ainda que superiores ao menor lance registrado no sistema, observada a ordem de classificação e as regras operacionais do Portal Rede Empresas.
- 9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado, pelo sistema, em primeiro lugar.
- 9.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo este tempo, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.8. No caso do item acima, antes da Comissão de Licitação anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro, autorizado pela Comissão de Licitação, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.11. Ordenados os lances em forma crescente, o Pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, que envie, em até 01 (um) dia útil, a proposta ajustada e os documentos de habilitação, conforme previsto no subitem 7.3 e item 8 deste Edital, para o e-mail: licitacao@ac.sesc.com.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.12. A critério da Comissão Permanente de Licitação, além do encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta ajustada, conforme previsto no subitem 9.11 deste Edital, poderá ser solicitada a remessa dos documentos físicos para o Serviço Social do Comércio – SESC AR/AC, situado na Av. Getúlio Vargas, 2473, 2º andar, Bosque - Rio Branco – AC, CEP 69900-607, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação do Sesc AR/AC.
- 9.13. No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no subitem 7.1.1, deste Edital, se for identificada divergência com o previsto Av. Getúlio Vargas, 2473, 2º andar, Bosque • Rio Branco - AC • CEP 69900-607 • Tel.: (68) 3302-2862 • CNPJ 03.616.827/0001-12

neste Edital e seus anexos, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver desclassificação da proposta ajustada.

- 9.14.** Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, à Comissão Permanente de Licitação determinará a convocação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.
- 9.15.** Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar decisões relativas a esta licitação bem ainda o resultado da licitação, conforme especificado no subitem 15.1.

10. JULGAMENTO

- 10.1.** No julgamento das propostas será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e de seus anexos.
- 10.2.** A licitante vencedora deverá apresentar descrição detalhada da prestação dos serviços, metodologia de atendimento, equipe técnica/operacional, canais de contato, garantia dos serviços e demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência e neste Edital, de modo a comprovar o atendimento integral às condições de execução.
- 10.3.** Serão consideradas desclassificadas as propostas:
- 10.3.1.** com objeto diferente do solicitado e/ou àquelas que impuserem condições não previstas neste Edital.
 - 10.3.2.** que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, preços superfaturados, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação; e
 - 10.3.3.** que não atenderem as condições exigidas neste Edital.
- 10.4.** Encerrada a fase competitiva e sendo aceitável a proposta de menor preço global, será analisada a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.5.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo ao gestor competente para homologação e adjudicação.
- 10.6.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, negociando o valor apresentado e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 10.7.** Da reunião lavrar-se à ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e lances apresentados, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1.** Da decisão do Pregoeiro que desclassificar qualquer das propostas de preços ou inabilitar a licitante de menor preço somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, na mesma sessão virtual pública em que vier a ser proferida, sob pena de preclusão.
- 11.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor o pedido, no momento da sessão virtual deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo a Comissão de Licitação declarar a vencedora do certame.

- 11.1.2. A Comissão analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, no entanto, suspender a sessão pública.
- 11.1.3. Da decisão da Comissão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 11.2. Da decisão que declarar a licitante **vencedora**, caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, que deverá ser endereçado para o Presidente da Administração Regional, através do e-mail: licitacao@ac.sesc.com.br, manifestando suas razões.
- 11.2.1. A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.
- 11.3. Após garantido o contraditório, o recurso contra a decisão que declarar o vencedor será encaminhado ao Presidente da Administração Regional ou por quem este delegar competência, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.4. Depois de decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado ao gestor competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 11.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 11.7. Os recursos contra decisões da Comissão terão efeito suspensivo.
- 11.8. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. **Os pedidos de impugnação e recurso deverão ser protocolados até às 23h59min (horário Brasília/DF) do último dia do prazo.**

12. PENALIDADES

- 12.1. Poderão ser aplicadas as penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC.
- 12.1.1. Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem ou que venham a causar danos ao Sesc-DR/AC ou a terceiros, de pequeno potencial danoso.
- 12.1.2. A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:
- 12.1.2.1 por atraso ou descumprimento dos prazos de atendimento dos chamados, de realização das manutenções preventivas ou de correção/refazimento dos serviços: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor. A exclusivo critério do Sesc-DR/AC, atrasos superiores a 10 (dez) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada do contrato por culpa da contratada, hipótese em que será aplicada multa de até 10% do valor total do contrato.
- 12.1.2.2 por desistir/abandonar a execução do contrato que venha a ser firmado: até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; e
- 12.1.2.3 por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no contrato a ser firmado, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao Sesc-DR/AC, seus empregados ou a terceiros: até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 12.1.3. A suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC, por prazo não superior a 03 (três) anos, caberá quando a licitante:
- 12.1.3.1 inadimplir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ensejando a rescisão do contrato que vier a ser firmado.
- 12.1.3.2 desistir da proposta, incluindo lances ofertados, exceto por fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Sesc.

12.1.3.3 A penalidade descrita no item 12.1.3 poderá deixar de ser aplicada ou convertida em advertência ao desistente da proposta quando não houver indícios de reincidência por parte do Licitante.

12.1.4. O impedimento para licitar ou contratar com o SESC em âmbito nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos, ocorrerá quando a licitante/contratada:

12.1.4.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato que vier a ser firmado;

12.1.4.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato que vier a ser firmado;

12.1.4.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou

12.1.4.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que a autoridade competente do Sesc-DR/AC que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

12.3. Serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo Sesc-DR/AC.

12.4. Eventual aplicação da penalidade descrita no item 12.1.4 será processada pelo DR/AC e encaminhada ao Sesc Nacional para deliberação final.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. As condições de execução, pagamento e as obrigações das partes a serem observadas pela empresa a ser contratada, além das constantes neste Edital, encontram-se detalhadas nos Anexos I e III.

13.2. A execução dos serviços observará, em especial, as seguintes condições do Termo de Referência: manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e periféricos odontológicos da Clínica Odontológica do Sesc-DR/AC, sem fornecimento de peças; visitas preventivas na Clínica Odontológica do Sesc Bosque; chamados emergenciais atendidos em até 4 (quatro) horas, em dias úteis e aos sábados, respeitado o horário comercial; chamados não emergenciais atendidos até, no máximo, às 12h do dia útil posterior ao chamado; conserto imediato dos equipamentos na própria Unidade ou devolução em até 48 (quarenta e oito) horas quando levados à oficina da CONTRATADA; apresentação de Relatório Técnico e Fotográfico mensal; apresentação de Laudo Técnico quando houver necessidade de substituição de peças e/ou componentes; pagamento mensal condicionado à documentação fiscal, relatório e aceite da fiscalização; e garantia dos serviços pelo prazo de 90 (noventa) dias.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A LICITANTE VENCEDORA, se aplicável, na qualidade de OPERADORA de dados pessoais, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na execução do objeto desta licitação em estrita conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 –, as regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e as diretrizes estabelecidas pelo Sesc-DR/AC, na qualidade de CONTROLADOR.

14.2. O tratamento de dados pessoais pela OPERADORA deverá se limitar ao estritamente necessário para a execução do objeto contratual, observando as finalidades, os tipos de dados e as categorias dos titulares dos dados.

14.3. São obrigações da OPERADORA:

14.3.1 Tratar os dados pessoais exclusivamente de acordo com as finalidades especificadas no Anexo e conforme as instruções lícitas e documentadas do Sesc-DR/AC. Na eventualidade de não poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deverá notificar formal e imediatamente o Sesc-DR/AC, que terá o direito de suspender o tratamento de dados ou rescindir a contratação, sem ônus.

14.3.2 Implementar e manter medidas de segurança técnicas, físicas e administrativas robustas e compatíveis com as melhores práticas de mercado (incluindo, **quando aplicável**, as diretrizes da norma ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019), para proteger os dados pessoais contra acessos não

autorizados, incidentes de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.3.3 Garantir que o acesso aos dados pessoais seja restrito, por meio de controle de acesso, apenas aos seus profissionais indispensáveis para a execução do contrato. Tais profissionais deverão estar submetidos a obrigações de confidencialidade e devidamente treinados sobre as normas de proteção de dados.

14.3.4 Assegurar, por si e por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios ou diretores, o dever de sigilo e confidencialidade sobre todos os dados pessoais tratados, mesmo após o término do contrato.

14.3.5 Não realizar a transferência internacional de dados pessoais sem a autorização prévia e por escrito do Sesc-DR/AC e sem que estejam cumpridos todos os requisitos legais para tal (Resolução ANPD nº 15/2024).

14.3.6 Não subcontratar outro operador (suboperador) sem a autorização prévia e por escrito do Sesc-DR/AC. Caso autorizado, a OPERADORA deverá firmar com o suboperador contrato que imponha, no mínimo, as mesmas obrigações de proteção de dados aqui estabelecidas, permanecendo a OPERADORA integralmente responsável perante o Sesc-DR/AC por todos os atos do suboperador.

14.4. A OPERADORA deverá cooperar plenamente com o Sesc-DR/AC para:

14.4.1. Assegurar o cumprimento dos direitos dos titulares de dados, como os de acesso, retificação, eliminação e portabilidade, provendo as informações e executando as ações solicitadas nos prazos estipulados.

14.4.2. Elaborar Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), quando solicitado.

14.4.3. Responder a quaisquer solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou de outros órgãos de controle.

14.5. Como agir na gestão de incidentes de segurança:

14.5.1. A OPERADORA deverá comunicar imediatamente ao Sesc-DR/AC qualquer incidente de segurança, confirmado ou suspeito, que envolva os dados pessoais tratados no âmbito do contrato. A comunicação deverá ser feita ao Encarregado de Proteção de Dados do Sesc-DR/AC, pelo e-mail dpo@ac.sesc.com.br, em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ciência do incidente (Resolução ANPD nº 15/2024).

14.5.2. A comunicação deverá conter, no mínimo: a descrição da natureza dos dados pessoais afetados, as informações sobre os titulares envolvidos, a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas, os riscos relacionados ao incidente e as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os prejuízos.

14.6. Ao final do contrato, ou a qualquer momento por solicitação do Sesc-DR/AC, a OPERADORA deverá, de forma segura, eliminar ou devolver todos os dados pessoais tratados, incluindo cópias existentes, certificando a conclusão do procedimento por escrito.

14.7. Como o CONTROLADOR irá fazer a auditoria e responsabilidade:

14.7.1. O Sesc-DR/AC reserva-se o direito de realizar auditorias e inspeções, por si ou por terceiros, para verificar o cumprimento das obrigações de proteção de dados pela OPERADORA.

14.7.2. A OPERADORA será integralmente responsável por quaisquer danos, perdas, multas ou penalidades de ordem moral e material impostas ao Sesc-DR/AC ou a terceiros, que resultem diretamente do descumprimento de suas obrigações legais ou contratuais de proteção de dados.

14.8. A LICITANTE vencedora declara, se for o caso, ter pleno conhecimento das suas obrigações como OPERADORA nos termos da LGPD e se compromete a manter-se atualizada e em conformidade com toda a regulamentação aplicável durante a vigência do contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas no ato, durante a sessão. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio dos endereços eletrônicos: <http://cpl.sescacre.com.br/transparencia/index.php>; <https://www.redeempresas.com.br/Default.aspx>, mural

de licitações do Sesc-DR/AC, e-mail, site institucional www.sescacre.com.br e/ou outros meios de comunicação do Sesc-DR/AC.

- 15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 15.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do SESC AR/AC.
- 15.4. No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus Anexos prevalecerão às disposições do Edital.
- 15.5. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for suspensa de licitar e contratar com o Sesc-DR/AC.
- 15.6. O Sesc-DR/AC se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, sem que isso gere direito a indenização, bem como anular, total ou parcialmente, atos, etapas e/ou decisões do processo não suscetíveis de aproveitamento.
- 15.7. É facultado ao Pregoeiro ou ao gestor competente, em qualquer fase desta licitação, suspender a licitação e/ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 15.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante vencedor, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta apresentada. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.
- 15.9. O Sesc-DR/AC poderá deixar de contratar com a licitante classificada se tiver conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade jurídica, qualificação técnica ou econômica, ou constatar alguma grave irregularidade na documentação apresentada por ela, nesta licitação. Nessa hipótese, a licitante desclassificada será substituída pela proponente imediatamente ordenada na sequência de classificação.
- 15.10. À licitante vencedora que, após convocada, em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, deixar de comparecer para assinatura do contrato, decairá do direito à contratação, podendo, ainda, a critério do Sesc-DR/AC, sofrer as sanções de advertência ou suspensão temporária de participar em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC por prazo não superior a 03 (três) anos.
 - 15.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação da licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo SESC.
 - 15.10.2. Quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, podendo ainda o Sesc-DR/AC optar pela revogação da licitação.
 - 15.10.3. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as proponentes selecionadas liberadas dos compromissos assumidos.
- 15.11. O Sesc-DR/AC exigirá o cumprimento de todos os itens desta convocação, segundo suas especificações.
- 15.12. O item não cotado e considerado deserto, a critério do Sesc-DR/AC, poderá ser dispensado com base no artigo 12, inciso IV, da Resolução nº 1.593/2024, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.
- 15.13. Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, excetuados os comprovantes de inscrição nos cadastros junto às fazendas federal (CNPJ), estadual (ICMS) e municipal (ISS), que não estão sujeitos a prazo de validade.
- 15.14. As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologação pelo gestor competente do Sesc-DR/AC.

- 15.15.** A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão Permanente de Licitação.
- 15.16.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, que decidirá com base na Resolução SESC nº 1.593/2024.
- 15.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 15.18.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.
- 15.19.** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 15.20.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Sesc-DR/AC, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.21.** Visando manter o caráter competitivo desta licitação e desde que não cause prejuízo ao Sesc-DR/AC, a Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde já entendido que é vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente no ato de abertura.
- 15.22.** Caso ocorra inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão poderá, a seu exclusivo critério, designar prazo para apresentação de novos documentos de habilitação ou de novas propostas, que não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, em ambos os casos.
- 15.23.** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes é o da Comarca de Rio Branco (AC), renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. ANEXOS

- 16.1.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
- 16.1.1. Anexo I:** Termo de Referência;
 - 16.1.2. Anexo II:** Modelo de Proposta Comercial; e
 - 16.1.3. Anexo III:** Minuta de Contrato.

Rio Branco (AC), 02 de setembro de 2026.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 A presente solicitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e periféricos odontológicos da Clínica Odontológica do Sesc-DR/AC, sem fornecimento de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e periféricos odontológicos é fundamental para garantir o funcionamento adequado, seguro e eficiente desses dispositivos essenciais à prática odontológica. Essas atividades englobam a execução de ações técnico-administrativas que visam prevenir falhas, preservar a vida útil dos equipamentos e assegurar que suas características originais, integridade estrutural e desempenho sejam mantidos.

2.2 A manutenção preventiva permite identificar e mitigar problemas potenciais antes que resultem em falhas graves, contribuindo para a continuidade operacional e reduzindo custos relacionados a reparos emergenciais. Já a manutenção corretiva, ao abordar defeitos decorrentes do uso regular ou de outros fatores técnicos, realiza os reparos necessários e, quando aplicável, promove a substituição de peças desgastadas ou inadequadas, restaurando o pleno funcionamento dos equipamentos.

2.3 Essas medidas não apenas prolongam a vida útil dos dispositivos, mas também garantem que os procedimentos odontológicos sejam realizados com eficiência, segurança e qualidade. Dessa forma, promovem um melhor aproveitamento das consultas, beneficiando tanto os profissionais quanto os pacientes ao otimizar a rotina clínica e reduzir interrupções causadas por falhas operacionais.

2.4 Origem da verba a ser utilizada: Recurso Próprio.

3. ESPECIFICAÇÕES:

3.1. Relação de equipamentos para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

Nº ITENS	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE
01	AUTOCLAVE 21 L	DABI ATLANTE	02	MENSAL
02	CADEIRA ODONTOLÓGICA*	DABI ATALNTE	03	MENSAL
*CADEIRA COMPLETA, COMPOSTA POR CADEIRA, EQUIPO, UNIDADE AUXILIAR, REFLETOR.				
03	BOMBA CICLONE	DABI ATALNTE	02	MENSAL
04	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	FIAC	02	MENSAL
05	CUBA ULTRASSONICA	DABIA ATLANTE	01	MENSAL
06	APARELHO DE RX	DABI ATLANTE	01	MENSAL
07	SELADORA	CRISTÓFOLI	02	MENSAL
08	APARELHO DE RX PORTÁTIL	DABI ATLANTE	01	TRIMESTRAL
09	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SAEVO	03	TRIMESTRAL
10	APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI ATALNTE	03	TRIMESTRAL

11	SISTEMA RADIOGRÁFICO DIGITAL	DABI ATLANTE	01	TRIMESTRAL
12	LOCALIZADOR APICAL	VDW	01	TRIMESTRAL
13	AMALGAMADOR	SDI	01	SEMESTRAL
14	MOCHO ODONTOLÓGICO	DABI ATALNTE	06	SEMESTRAL
15	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI / D700	20	SEMESTRAL
16	CONTRA ÂNGULO	DABI / D700	20	SEMESTRAL
17	MICROMOTOR	DABI / D700	20	SEMESTRAL

3.1.2 As especificações e quantidades dos equipamentos e periféricos odontológicos para realização de manutenção preventiva e corretiva, estão discriminados acima, com base no PMOC em anexo.

3.2 Os serviços serão compostos de manutenção preventiva e de manutenção corretiva, a fim de manter os equipamentos e periféricos da **Clínica Fixa** em perfeito estado de uso e funcionamento;

3.3 A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva devem obedecer rigorosamente à legislação e as normas técnicas aplicáveis, ainda que não previstas neste termo de referência e edital, bem como qualquer outra editada pelos órgãos competentes, como também seguir os manuais e recomendações dos fabricantes, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e periféricos e o seu perfeito funcionamento;

3.4 A manutenção compreenderá todo e qualquer componente, peças e sistemas existentes nos equipamentos e periféricos odontológicos, tais como: sistema mecânico, sistema elétrico, sensores e inclusive aqueles componentes constantes do sistema não especificamente descritos neste termo, mas necessários ao perfeito funcionamento do sistema em todas as suas partes;

3.5 As visitas preventivas deverão ser realizadas na Clínica Fixa.

3.5.1 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados de acordo com a discriminação do ANEXO I, e em dias e horários previamente acordados com o Sesc DR/AC, de modo a causar o mínimo de impacto nas atividades das unidades;

3.6 Os serviços de manutenção preventiva compreenderão uma visita mensal com rotinas de verificação e testes de componentes, correção de eventuais defeitos, substituição de peças por tempo de uso e/ou com indício de futura falha;

3.7 Os serviços de manutenção corretiva compreenderão toda mão de obra necessária para atendimento técnico de correção de eventuais defeitos apresentados, colocando-os em perfeitas condições de funcionamento, podendo ser a qualquer horário, em dias úteis, fins de semana ou feriados, em número ilimitado, sem ônus adicionais ao Sesc;

3.7.1 CHAMADOS EMERGENCIAIS - o atendimento deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas em dias úteis e aos sábados, respeitando o horário comercial. Serão comunicados via ligação telefônica ou por meio de mensagem Whatsapp para um número de celular informado pela CONTRATADA.

3.7.1.1 Serão considerados as seguintes situações para caracterização de um chamado emergencial:

- I. Paralisação do funcionamento do equipamento, impedindo sua utilização de forma normal;
- II. Funcionamento precário do equipamento, onde a sua manutenção em uso agravará o defeito inicialmente apresentado ou colocará a equipe / clientes em risco.
- III. Defeito em único equipamento disponível para uso, não havendo possibilidade de remanejar pessoas e cessar atendimentos.

3.7.2 CHAMADOS NÃO EMERGENCIAIS – o atendimento deverá ocorrer, no máximo, até às 12h do dia útil posterior ao chamado. Serão comunicados via e-mail para um endereço eletrônico informado pela CONTRATADA.

3.8 Para as demandas emergenciais a Contratada deverá manter registro escrito da convocação, em que conste data e hora da solicitação, nome do servidor da Unidade demandante que a transmitiu, nome de seu empregado que a recebeu e descrição detalhada da ocorrência.

3.9 Para toda manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá solucionar o problema por meio de reparos, devolvendo o equipamento ao uso, em perfeito estado, no menor tempo possível, a considerar:

3.9.1 Equipamentos consertados na própria Unidade: Conserto imediato, no momento da visita;

3.9.2 Equipamentos levados para a oficina da CONTRATADA: O prazo para devolução do equipamento consertado será de, no máximo, 48 horas a contar da saída do equipamento do setor. Todas as despesas de transporte e logística deverão estar contidas no valor proposto pela CONTRATADA (frete, ajudantes, veículos, combustível, etc.)

3.10 Comunicar e apresentar Laudo Técnico ao Fiscal do contrato, por escrito, para todo e qualquer serviço que demande a substituição de peças e/ou componentes defeituosos por outros novos e originais, ou, quando for possível tecnicamente o seu recondicionamento pela própria fabricante do equipamento, detalhando minuciosamente a necessidade de substituição ou recondicionamento, a fim de facilitar a respectiva aquisição, pelo Sesc, das peças e componentes necessárias ao funcionamento pleno dos equipamentos;

3.10.1 em caso de aprovação pelo SESC, as peças com defeito substituídas pela CONTRATADA deverão ser apresentadas ao fiscal do contrato antes de serem descartadas pela CONTRATANTE, que assume total responsabilidade pelo descarte de forma adequada respeitando as legislações aplicadas ao meio ambiente.

4. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. A modalidade licitatória sugerida é o Pregão Eletrônico (art. 6º, inciso IV da Resolução Sesc nº 1.593/2024).

4.2. Como critério de julgamento da licitação é indicado o menor preço global.

4.2.1. Justifica-se a indicação de julgamento pela proposta de menor preço global, devido ao englobamento de vários equipamentos em um único serviço, cuja manutenção se pretende realizar em um único ato, aliado ao fato de que não seria razoável a adjudicação de equipamentos separados para empresas distintas, dificultando a gestão e fiscalização contratual. Dessa maneira, tem-se a garantia da eficiência na fiscalização do contrato, bem como a economia de escala.

5. FORMALIZAÇÃO:

5.1. Considerando que os serviços pretendidos serão realizados de forma continuada, sugere-se seja firmado Contrato de Prestação de Serviços, o qual poderá ser substituído por outros documentos que especifiquem o objeto, os direitos, as obrigações das partes, o valor, os prazos, as penalidades e eventuais garantias, nos termos do art. 31, da RLC 1.593/2024.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no art. 33 do RLC Sesc nº. 1.593/2024, desde que haja previsão no processo de contratação e que as condições permaneçam vantajosas.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

7.1. A empresa a ser contratada ficará sujeita às seguintes obrigações, sem prejuízo de outras correlatas à natureza dos serviços a serem prestados:

- a) Executar os serviços por profissionais capacitados e habilitados, devendo os mesmos se apresentar devidamente uniformizados e identificados;
- b) Fornecer todas as ferramentas, equipamentos, instrumentos de qualidade indispensáveis para a realização dos serviços, bem como disponibilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) para seus colaboradores envolvidos diretamente na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- c) Disponibilizar os insumos necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva;
- d) executar os serviços com tempestividade, objetividade, zelo e dedicação, rejeitando vantagens de qualquer espécie de terceiros, em razão de suas atribuições perante o Sesc-DR/AC;
- e) Atender aos códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos e práticas complementares, normas técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), relativas ao escopo da contratação;

- f) Utilizar e cobrar dos profissionais envolvidos na execução dos serviços o uso dos EPIs e EPCs, visando garantir a segurança na execução dos serviços;
- g) Disponibilizar o contato telefônico fixo, celular e e-mail do escritório sede e dos técnicos plantonistas, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato;
- h) Substituir, a pedido do Sesc-DR/AC, profissionais cuja atuação não seja considerada adequada à prestação dos serviços, sob prévia aprovação do Sesc e condicionado ao atendimento das mesmas exigências de habilitação técnica constantes do Edital que ensejou a contratação;
- i) Manter limpo, organizado e em bom estado de higiene, o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- j) Elaborar e apresentar mensalmente um Relatório Técnico e Fotográfico dos serviços executados, assim como os respectivos quantitativos de insumos utilizados na manutenção, informações sobre falhas eventualmente observadas nos equipamentos avaliados;
- k) Comunicar e apresentar Laudo Técnico ao Fiscal do contrato, por escrito, para todo e qualquer serviço que demande a substituição de peças e/ou componentes defeituosos por outros novos e originais, ou, quando for possível tecnicamente o seu recondicionamento pela própria fabricante do equipamento, detalhando minuciosamente a necessidade de substituição ou recondicionamento, a fim de facilitar a respectiva aquisição, pelo Sesc, das peças e componentes necessárias ao funcionamento pleno dos equipamentos;
- l) Responder por danos praticados em virtude do exercício profissional perante o Sesc-DR/AC, direta e exclusivamente, quanto às obrigações contratuais, sendo impedida de transferir o contrato a terceiros;
- m) Assumir todas as despesas referentes às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes, encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes da execução dos serviços;
- n) Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de regularidade fiscal, sob pena de rescisão contratual;
- o) Responder, por si e por seus sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que a qualquer título, venham causar ao patrimônio, à imagem SESC e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do serviço;
- p) Exonerar o Sesc de qualquer vínculo empregatício ou obrigacional genérico dos empregados utilizados na prestação dos serviços.
- q) A empresa declarada vencedora deverá disponibilizar equipe técnica e operacional em quantidade suficiente para atendimento do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO SESC:

- 8.1. Na relação contratual a ser estabelecida, constituirão obrigações do Sesc:
 - a) permitir o acesso dos técnicos da contratada às instalações onde os serviços serão executados;
 - b) atestar os serviços executados, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - c) comunicar à empresa a ser contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato;
 - d) Fornecer as peças e componentes cuja substituição se mostrem necessárias a fim de garantir o seu pleno funcionamento;
 - e) pagar a contratada nos prazos e condições estabelecidas;
 - f) exercer a fiscalização do contrato.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 9.1. Os serviços serão prestados no endereço abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO
Bosque	Av. Getúlio Vargas, 2.603 - Bosque, Rio Branco – AC (Clínica Odontológica)

10. GARANTIA:

- 10.1. A garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir do atesto comprovado do Fiscal do Contrato, sem ônus adicional para o Sesc-DR/AC (CDC. Art. 26, II).

- 10.2. O atendimento durante o período de garantia será, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação por parte da Fiscalização do Sesc Acre, para que a contratada proceda as devidas correções necessárias, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 10.3. O Sesc Acre não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Empresa a ser contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11. PROPOSTA DE PREÇOS:

- 11.1. Deverá ser considerada a minuta padrão comumente usada pelo Regional para formação de proposta de preços.

12. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 12.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar:
- 12.1.1. prova de capacidade técnica, constituída de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, compatível com o objeto desta licitação;

13. PAGAMENTO:

- 13.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 25 de cada mês para as notas fiscais emitidas e entregues ao SESC-DR/AC entre o dia 1º e o dia 15 do mesmo mês; ou até o dia 10 do mês subsequente, para as notas fiscais emitidas e entregues entre o dia 16 e o último dia do mês anterior.
- 13.2. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal com os dados referentes ao local da entrega realizada para o Sesc, conforme especificado:
- a) Sesc Bosque – Avenida Getúlio Vargas, 2603, Bosque - Rio Branco (AC) – CNPJ: 03.616.827/0007-08;
- 13.3. Como condição à percepção dos pagamentos mensais, a empresa a ser contratada deverá entregar Relatório Técnico e Fotográfico dos serviços executados, em conformidade com as demandas solicitadas, relativo ao período a que se referir o pagamento, sem prejuízo de outras exigências aplicáveis à natureza dos serviços;
- 13.4. Nenhum pagamento será realizado sem a entrega dos documentos exigidos e/ou sem o aceite dos serviços pela fiscalização do contrato a ser firmado;
- 13.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras;
- 13.6. Na hipótese de devolução da nota para ajustes, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus adicional.

14. PENALIDADES:

- 14.1. O Contrato poderá ser rescindido por infração de qualquer cláusula aqui convencionada, permitindo à parte prejudicada exigir a penalidade estabelecida, conforme conveniência, observando-se a proporcionalidade;
- 14.2. Poderão ser aplicadas as penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC.
- a) Aplicar-se-á a advertência nos casos de cometimento de infrações de pequeno potencial danoso, que prejudiquem ou que venham a causar danos ao Sesc-DR/AC ou a terceiros.
- b) A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:
- b.1) por atrasos na entrega dos pedidos: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor. A exclusivo critério do Sesc-DR/AC, atrasos superiores a 10 (dez) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada do contrato por culpa da contratada, hipótese em que será aplicada multa de até 10% do valor total estimado do contrato e, por conseguinte, o cancelamento dos preços registrados;
- b.2) por desistir/abandonar a execução do contrato que venha a ser firmado: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato; e

- b.3) por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no contrato, ou documento equivalente, a ser firmado, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao Sesc-DR/AC, seus empregados ou a terceiros: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.
 - c) A suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC, por prazo não superior a 03 (três) anos, caberá quando a Contratada inadimplir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ensejando a rescisão do contrato que vier a ser firmado.
 - d) O impedimento para licitar ou contratar com o SESC em âmbito nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos, ocorrerá quando a licitante/contratada:
 - d.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato que vier a ser firmado;
 - d.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato que vier a ser firmado;
 - d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
 - d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.3. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que a autoridade competente do Sesc-DR/AC que ensinar sua aplicação exporá os motivos para tanto.
- 14.4. Serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo Sesc-DR/AC.

15. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

- 15.1. A licitante vencedora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.
- As informações incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do Sesc-DR/AC, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a licitante vencedora a:
- a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da LGPD e em conformidade com este item, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao Sesc-DR/AC, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.
 - b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
 - c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do Sesc-DR/AC.
 - d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do Sesc-DR/AC assinaram Acordo de Confidencialidade com a licitante vencedora, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto desta licitação.
- Exceto se previamente autorizado por escrito pelo Sesc-DR/AC, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- Caso a licitante vencedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao Sesc-DR/AC para que este tome as medidas que julgar cabíveis.
- A licitante vencedora deverá notificar o Sesc-DR/AC em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela licitante vencedora, seus funcionários ou terceiros autorizados;
 - b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da licitante vencedora.

A licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Sesc-DR/AC e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

A licitante vencedora declara-se ciente e concorda com a LGPD que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao Sesc-DR/AC no âmbito de suas atividades.

As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

A licitante fica ciente que deverá comunicar imediatamente ao Sesc-DR/AC, no prazo máximo de 24 horas, através do e-mail do seu Encarregado de Proteção de Dados: encarregado.lgpd@ac.sesc.com.br sobre qualquer incidente, vazamento, perda ou acesso indevido de dados por terceiros ou outros meios não autorizados ou ainda obrigação legal determinada por qualquer autoridade pública, cuja guarda e tratamento seriam de responsabilidade da licitante.

16. DEMAIS CONDIÇÕES:

- 16.1. As demais condições não expressamente previstas neste Termo de Referência seguirão o padrão da modalidade de licitação a ser definida.

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PMOC															
01. AUTOCLAVE															
CONTRATO				INÍCIO				ANO 2025							
FABRICANTE				MODELO				CAPACIDADE							
SÉRIE				LOCAL DE INSTALAÇÃO				PATRIMONIO/TAG							
Nº	SERVIÇOS	FREQUÊNCIA (DIAS)	MESES												
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
1	Verificar sensores de temperatura.	30													
2	Verificar limpeza do gabinete interno.	30													
3	Limpeza e desobstrução dos filtros e válvulas.	30													
4	Teste de funcionamento do circuito e válvulas de segurança.	30													
5	Sistema de fechamento da porta: Regular e lubrificar o manípulo e abertura da porta.	30													
DATA DE REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO:															
VISTO MECÂNICO (CONTRATADA):															
VISTO SUPERVISOR SESC:															
OBSERVAÇÕES:															

CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PMOC															
02. CADEIRA (CADEIRA, EQUIPO, UNIDADE AUXILIAR E REFLETOR)															
CONTRATO				INÍCIO				ANO 2025							
FABRICANTE				MODELO				CAPACIDADE							
SÉRIE				LOCAL DE INSTALAÇÃO				PATRIMONIO/TAG							
Nº	SERVIÇOS	FREQUÊNCIA (DIAS)	MESES												
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
1	Revisar e solucionar vazamentos de ar e/ou água nas mangueiras.	30													
2	Revisar o sistema de elevação do assento e encosto da cadeira odontológica.	30													
3	Revisar o sistema de elevação do assento, encosto.	30													
4	Revisar o sistema de iluminação do refletor promovendo ajustes necessários.	30													
5	Revisar encaixe borden de baixa rotação, solucionando possíveis vazamentos.	30													
6	Revisar torneira fixa no encaixe borden de alta rotação solucionando possíveis vazamentos.	30													

7	Testar e lubrificar os dois botões (ar e água) da seringa tríplice.	30												
8	Verificar e reapertar parafusos e conexões das carenagens e acabamentos plásticos.	30												
9	Substituição do sistema de traqueias e mangueiras quando necessário.	30												
10	Ajustar a pressão do ar de saída para seringas Tríplice e peças de mão.	30												
11	Ajustar a rigidez das molas dos braços assistente, do equipo e do refletor, mantendo sua tensão para manterem-se imóveis e posicionados durante o atendimento.	30												
12	Revisar botões de acionamento no comando de pé e promover aos ajustes / correções necessárias.	30												
13	Sugadores de saliva (convencional e alta potência): Revisar e ajustar a fixação da ponteira de borracha, revisar os switches de acionamento nos suportes e. revisar o encaixe do porta-detrítos.	30												
DATA DE REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO:														
VISTO MECÂNICO (CONTRATADA):														
VISTO SUPERVISOR SESC:														
OBSERVAÇÕES:														

CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PMOC																	
03. BOMBA DE SUÇÃO CICLONE																	
CONTRATO				INÍCIO						ANO 2025							
FABRICANTE				MODELO						CAPACIDADE							
SÉRIE				LOCAL DE INSTALAÇÃO						PATRIMONIO/TAG							
Nº	SERVIÇOS	FREQUÊNCIA (DIAS)	MESES														
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez			
1	Verificação de possíveis vazamentos no Sistema (mangueiras de ar, água e esgoto).	30															
2	Verificação de abertura do registro e filtros. Esfera.	30															
3	Verificar sistema elétrico.	30															
4	Verificar o acionamento automático de cada uma das bombas;	30															
DATA DE REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO:																	
VISTO MECÂNICO (CONTRATADA):																	
VISTO SUPERVISOR SESC:																	
OBSERVAÇÕES:																	

CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PMOC														
04. COMPRESSORES														
CONTRATO			INÍCIO					ANO 2025						
FABRICANTE			MODELO					CAPACIDADE						
SÉRIE			LOCAL DE INSTALAÇÃO					PATRIMONIO/TAG						
Nº	SERVIÇOS	FREQUÊNCIA (DIAS)	MESES											
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1	Verificação e substituição das correias Quando necessário.	30												
2	Verificar o correto funcionamento Do motor.	30												
3	Sistema de fiação elétrica.	30												
4	Verificação de cabeçotes.	30												
5	Verificação das válvulas de retenção.	30												
6	Substituição dos filtros de ar.	30												
DATA DE REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO:														
VISTO MECÂNICO (CONTRATADA):														
VISTO SUPERVISOR SESC:														
OBSERVAÇÕES:														

CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PMOC														
05. CUBA ULTRASSÔNICA														
CONTRATO			INÍCIO					ANO 2025						
FABRICANTE			MODELO					CAPACIDADE						
SÉRIE			LOCAL DE INSTALAÇÃO					PATRIMONIO/TAG						
Nº	SERVIÇOS	FREQUÊNCIA (DIAS)	MESES											
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1	Verificação da integridade da cuba e vibração da cesta.	90												
2	Verificação da produção de ultrassom, temporizador e ciclo de programação.	90												
3	Verificação do circuito elétrico, teclado e display.	90												
4	Teste da limpeza por cavitação e sistema de aquecimento.	90												
DATA DE REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO:														
VISTO MECÂNICO (CONTRATADA):														
VISTO SUPERVISOR SESC:														
OBSERVAÇÕES:														

CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PMOC														
06. APARELHOS DE RX														

CONTRATO		INÍCIO	ANO 2025											
FABRICANTE		MODELO	CAPACIDADE											
SÉRIE		LOCAL DE INSTALAÇÃO	PATRIMONIO/TAG											
Nº	SERVIÇOS	FREQUÊNCIA (DIAS)	MESES											
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1	Verificação do gerador e do colimador.	90												
2	Verificação e balanceamento da parte móvel do braço.	90												
3	Medição da conformidade da tensão Nominal, botão de exposição à distância.	90												
4	Verificação do circuito elétrico e eletrônico, Interruptores e leds.	90												
DATA DE REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO:														
VISTO MECÂNICO (CONTRATADA):														
VISTO SUPERVISOR SESC:														
OBSERVAÇÕES:														

CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PMOC														
07. SELADORA														
CONTRATO		INÍCIO	ANO 2025											
FABRICANTE		MODELO	CAPACIDADE											
SÉRIE		LOCAL DE INSTALAÇÃO	PATRIMONIO/TAG											
Nº	SERVIÇOS	90	MESES											
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1	Verificação da resistência térmica e calibração da temperatura.	90												
2	Verificar e afiar guilhotina de corte.	90												
3	Teste de vedação.	90												
DATA DE REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO:														
VISTO MECÂNICO (CONTRATADA):														
VISTO SUPERVISOR SESC:														
OBSERVAÇÕES:														

CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PMOC														
08. APARELHOS DE RX PORTÁTIL														
CONTRATO		INÍCIO	ANO 2025											
FABRICANTE		MODELO	CAPACIDADE											
SÉRIE		LOCAL DE INSTALAÇÃO	PATRIMONIO/TAG											
Nº	SERVIÇOS	FREQUÊNCIA (DIAS)	MESES											
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1	Verificação estrutura externa e verificar sinais de desgastes ou danos.	90												

2	Avaliar intensidade do feixe e tempo de exposição e calibrar conforme especificações do fabricante.	90													
DATA DE REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO:															
VISTO MECÂNICO (CONTRATADA):															
VISTO SUPERVISOR SESC:															
OBSERVAÇÕES:															

CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PMOC															
09. APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR															
CONTRATO				INÍCIO				ANO 2025							
FABRICANTE				MODELO				CAPACIDADE							
SÉRIE				LOCAL DE INSTALAÇÃO				PATRIMONIO/TAG							
Nº	SERVIÇOS	FREQUÊNCIA (DIAS)	MESES												
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
1	Verificar a intensidade da luz com o radiômetro.	90													
2	Verificar botão de acionamento, contatos e display.	90													
DATA DE REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO:															
VISTO MECÂNICO (CONTRATADA):															
VISTO SUPERVISOR SESC:															
OBSERVAÇÕES:															

CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PMOC															
10. APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO															
CONTRATO				INÍCIO				ANO 2025							
FABRICANTE				MODELO				CAPACIDADE							
SÉRIE				LOCAL DE INSTALAÇÃO				PATRIMONIO/TAG							
Nº	SERVIÇOS	FREQUÊNCIA (DIAS)	MESES												
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
1	Revisar o funcionamento da caneta vibratória (potência e intensidade do ultrassom).	90													
2	Verificação do funcionamento do pedal.	90													
3	Verificação do circuito elétrico/eletrônico e mangueiras.	90													
4	Revisar e limpar a saída de ar e água do jato de bicarbonato promovendo seu desentupimento, se necessário.	90													
DATA DE REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO:															
VISTO MECÂNICO (CONTRATADA):															
VISTO SUPERVISOR SESC:															
OBSERVAÇÕES:															

--

CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PMOC														
11. SISTEMA RADIOGRÁFICO DIGITAL														
CONTRATO			INÍCIO					ANO 2025						
FABRICANTE			MODELO					CAPACIDADE						
SÉRIE			LOCAL DE INSTALAÇÃO					PATRIMONIO/TAG						
Nº	SERVIÇOS	FREQUÊNCIA (DIAS)	MESES											
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1	Inspecionar o sensor e cabo USB	90												
2	Calibração do detector digital e qualidade da imagem.	90												
DATA DE REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO:														
VISTO MECÂNICO (CONTRATADA):														
VISTO SUPERVISOR SESC:														
OBSERVAÇÕES:														

CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PMOC														
12. LOCALIZADOR APICAL														
CONTRATO			INÍCIO					ANO 2025						
FABRICANTE			MODELO					CAPACIDADE						
SÉRIE			LOCAL DE INSTALAÇÃO					PATRIMONIO/TAG						
Nº	SERVIÇOS	FREQUÊNCIA (DIAS)	MESES											
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1	Inspeção de cabos, comando e calibração.	180												
2	Verificação do sensor e display.	180												
DATA DE REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO:														
VISTO MECÂNICO (CONTRATADA):														
VISTO SUPERVISOR SESC:														
OBSERVAÇÕES:														

CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PMOC														
13. AMALGAMADOR														
CONTRATO			INÍCIO					ANO 2025						
FABRICANTE			MODELO					CAPACIDADE						
SÉRIE			LOCAL DE INSTALAÇÃO					PATRIMONIO/TAG						
Nº	SERVIÇOS	FREQUÊNCIA (DIAS)	MESES											
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1	Verificação de botões e display.	180												
2	Verificação do temporizador e ciclo de	180												

programação.														
DATA DE REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO:														
VISTO MECÂNICO (CONTRATADA):														
VISTO SUPERVISOR SESC:														
OBSERVAÇÕES:														

CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PMOC															
14. MOCHO ODOONTOLÓGICO															
CONTRATO				INÍCIO				ANO 2025							
FABRICANTE				MODELO				CAPACIDADE							
SÉRIE				LOCAL DE INSTALAÇÃO				PATRIMONIO/TAG							
Nº	SERVIÇOS	FREQUÊNCIA (DIAS)	MESES												
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
1	Verificação do sistema e rodas e rodízios	180													
2	Verificação do pistão e gás.	180													
3	Verificação de alavancas de regulagem.	180													
4	Verificação do estofamento	180													
DATA DE REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO:															
VISTO MECÂNICO (CONTRATADA):															
VISTO SUPERVISOR SESC:															
OBSERVAÇÕES:															

CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PMOC															
15. CANETA DE ALTA ROTAÇÃO															
CONTRATO				INÍCIO				ANO 2025							
FABRICANTE				MODELO				CAPACIDADE							
SÉRIE				LOCAL DE INSTALAÇÃO				PATRIMONIO/TAG							
Nº	SERVIÇOS	FREQUÊNCIA (DIAS)	MESES												
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
1	Verificação do funcionamento da turbina e dos sistemas de pinças de brocas.	180													
2	Verificação de acopladores, anéis de vedação, conectores e rolamentos.	180													
DATA DE REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO:															
VISTO MECÂNICO (CONTRATADA):															
VISTO SUPERVISOR SESC:															
OBSERVAÇÕES:															

CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PMOC															
16. CONTRA ÂNGULO															
CONTRATO				INÍCIO				ANO							

				2025											
FABRICANTE		MODELO		CAPACIDADE											
SÉRIE		LOCAL DE INSTALAÇÃO		PATRIMONIO/TAG											
Nº	SERVIÇOS	FREQUÊNCIA (DIAS)	MESES												
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
1	Verificação do funcionamento da turbina e dos sistemas de pinças de brocas.	180													
2	Verificação de acopladores, anéis de vedação, conectores e rolamentos.	180													
DATA DE REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO:															
VISTO MECÂNICO (CONTRATADA):															
VISTO SUPERVISOR SESC:															
OBSERVAÇÕES:															

CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – PMOC														
17. MICROMOTOR														
CONTRATO		INÍCIO					ANO 2025							
FABRICANTE		MODELO					CAPACIDADE							
SÉRIE		LOCAL DE INSTALAÇÃO					PATRIMONIO/TAG							
Nº	SERVIÇOS	FREQUÊNCIA (DIAS)	MESES											
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1	Verificação do funcionamento da turbina e dos sistemas de pinças de brocas.	180												
2	Verificação de acopladores, anéis de vedação, conectores e rolamentos.	180												
DATA DE REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO:														
VISTO MECÂNICO (CONTRATADA):														
VISTO SUPERVISOR SESC:														
OBSERVAÇÕES:														

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Obs.: No Portal Rede Empresas, o envio da proposta comercial deverá ser efetivada SEM QUAISQUER ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Logo, a utilização do presente modelo, que contém a identificação da empresa, deverá ocorrer APENAS na proposta ajustada, caso vencedora.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E PESSOA PARA CONTATO.

Declaramos que os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, ferramentas, equipamentos, instrumentos, EPIs, insumos necessários à manutenção preventiva, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucro, deslocamentos, transporte/logística de equipamentos, relatórios, laudos e outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação (Pregão Eletrônico nº 008/2026).

Declaramos a obrigatoriedade de executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e periféricos odontológicos da Clínica Odontológica do Sesc-DR/AC, sem fornecimento de peças, conforme o Termo de Referência, no prazo, local, periodicidades, garantia dos serviços, chamados emergenciais e não emergenciais, relatórios técnicos/fotográficos, laudos e demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026.

ITEM	EQUIPAMENTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO SERVIÇO POR PERIODICIDADE	VALOR GLOBAL 12 MESES
01	AUTOCLAVE 21 L	DABI ATLANTE	02	MENSAL	R\$...	R\$...	R\$...
02	CADEIRA ODONTOLÓGICA*	DABI ATALNTE	03	MENSAL	R\$...	R\$	R\$
*CADEIRA COMPLETA, COMPOSTA POR CADEIRA, EQUIPO, UNIDADE AUXILIAR, REFLETOR.							
03	BOMBA CICLONE	DABI ATALNTE	02	03	R\$...	R\$	R\$
04	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	FIAC	02	04	R\$...	R\$...	R\$...
05	CUBA ULTRASSONICA	DABIA ATLANTE	01	05	R\$...	R\$...	R\$....
06	APARELHO DE RX	DABI ATLANTE	01	06	R\$...	R\$...	R\$....
07	SELADORA	CRISTÓFOLI	02	07	R\$...	R\$...	R\$....
08	APARELHO DE RX PORTÁTIL	DABI ATLANTE	01	08	R\$...	R\$...	R\$....

09	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SAEVO	03	09	R\$...	R\$...	R\$....
10	APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI ATALNTE	03	10	R\$...	R\$...	R\$....
11	SISTEMA RADIOGRÁFICO DIGITAL	DABI ATLANTE	01	11	R\$...	R\$...	R\$....
12	LOCALIZADOR APICAL	VDW	01	12	R\$...	R\$...	R\$....
13	AMALGAMADOR	SDI	01	13	R\$...	R\$...	R\$....
14	MOCHO ODONTOLÓGICO	DABI ATALNTE	06	14	R\$...	R\$...	R\$....
15	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI / D700	20	15	R\$...	R\$...	R\$....
16	CONTRA ÂNGULO	DABI / D700	20	16	R\$...	R\$...	R\$....
17	MICROMOTOR	DABI / D700	20	17	R\$...	R\$...	R\$....
VALOR GLOBAL TOTAL							R\$...

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: ...

Função: ... (administrador, titular ou procurador, conforme o caso)

E-mail: ...

CPF: ...

RG: ... (SSP/UF)

Data de nascimento:

Domicílio bancário para pagamento:

Banco: ...

Agência: ...

Conta corrente: ...

Atenciosamente,

Local, ____ de ____ de ____

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), adiante denominado abreviadamente **SESC** ou **CONTRATANTE**, por seus representantes legais ao final assinados; e, de outro lado, **... LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na Rua ..., nº ..., bairro ..., na cidade de ... (UF), adiante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, representada por seu (cargo do representante) ..., residente e domiciliado/a na cidade de ... (UF), resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por finalidade regulamentar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e periféricos odontológicos da Clínica Odontológica do Sesc-DR/AC, sem fornecimento de peças, por parte da CONTRATADA ao SESC, conforme especificações, periodicidades, quantitativos, local de execução, garantia dos serviços, condições de atendimento e demais exigências constantes do Termo de Referência e do processo de licitação nº 008/2026 (Pregão Eletrônico), que para todos os fins de direito constituem parte integrante do presente Contrato:

ITEM	EQUIPAMENTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO SERVIÇO POR PERIODICIDADE	VALOR GLOBAL 12 MESES
01	AUTOCLAVE 21 L	DABI ATLANTE	02	MENSAL	R\$...	R\$...	R\$...
02	CADEIRA ODONTOLÓGICA*	DABI ATALNTE	03	MENSAL	R\$...	R\$	R\$
*CADEIRA COMPLETA, COMPOSTA POR CADEIRA, EQUIPO, UNIDADE AUXILIAR, REFLETOR.							
03	BOMBA CICLONE	DABI ATALNTE	02	03	R\$...	R\$	R\$
04	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	FIAC	02	04	R\$...	R\$...	R\$...
05	CUBA ULTRASSONICA	DABIA ATLANTE	01	05	R\$...	R\$...	R\$....
06	APARELHO DE RX	DABI ATLANTE	01	06	R\$...	R\$...	R\$....
07	SELADORA	CRISTÓFOLI	02	07	R\$...	R\$...	R\$....
08	APARELHO DE RX PORTÁTIL	DABI ATLANTE	01	08	R\$...	R\$...	R\$....
09	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SAEVO	03	09	R\$...	R\$...	R\$....
10	APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI ATALNTE	03	10	R\$...	R\$...	R\$....
11	SISTEMA RADIOGRÁFICO DIGITAL	DABI ATLANTE	01	11	R\$...	R\$...	R\$....
12	LOCALIZADOR APICAL	VDW	01	12	R\$...	R\$...	R\$....
13	AMALGAMADOR	SDI	01	13	R\$...	R\$...	R\$....
14	MOCHO ODONTOLÓGICO	DABI ATALNTE	06	14	R\$...	R\$...	R\$....

15	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI / D700	20	15	R\$...	R\$...	R\$....
16	CONTRA ÂNGULO	DABI / D700	20	16	R\$...	R\$...	R\$....
17	MICROMOTOR	DABI / D700	20	17	R\$...	R\$...	R\$....
VALOR GLOBAL TOTAL							R\$...

SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços descritos na Cláusula anterior deverão ser executados pela CONTRATADA durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, com manutenções preventivas conforme periodicidades previstas no Termo de Referência/PMOC e com atendimentos corretivos sempre que demandados pelo Sesc-DR/AC, sem ônus adicional, observadas as condições, prazos e local de execução estabelecidos neste Contrato e/ou PMOC.

Parágrafo primeiro – A execução do objeto ocorrerá na Clínica Odontológica do Sesc Bosque, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.603, Bairro Bosque, Rio Branco/AC, conforme estabelecido no Termo de Referência e nas solicitações emitidas pela fiscalização contratual.

Parágrafo segundo – Os serviços executados pela CONTRATADA deverão atender integralmente às especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026, no Termo de Referência, na proposta ajustada e na tabela produzida na Cláusula Primeira. Caso os serviços não correspondam às exigências, apresentem falhas ou não coloquem os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, deverão ser corrigidos ou refeitos sem ônus adicional ao SESC, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo terceiro – A manutenção corretiva deverá solucionar o problema por meio de reparos, devolvendo o equipamento ao uso, em perfeito estado para conserto imediato na própria Unidade ou devolução em até 48 (quarenta e oito) horas. Quando o reparo depender de peça ou componente cuja aquisição seja de responsabilidade do Sesc AC, o prazo de solução ficará suspenso, mediante justificativa técnica aceita pela fiscalização, até a disponibilização do item à CONTRATADA.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA deverá indicar representante, contato telefônico, celular/WhatsApp, e-mail do escritório sede e dos técnicos plantonistas, no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, para atendimento das demandas ordinárias e emergenciais do Sesc AC.

TERCEIRA - DO PREÇO – O preço dos serviços prestados pela CONTRATADA obedecerá fielmente àquele constante da tabela reproduzida na cláusula PRIMEIRA, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, sem incidência de quaisquer custos adicionais, salvo quanto às peças e componentes cuja aquisição caiba ao Sesc Ac.

QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis condicionados à apresentação da Nota Fiscal, do Relatório Técnico e Fotográfico dos serviços executados e ao aceite formal da fiscalização contratual.

Parágrafo primeiro – Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária à CONTRATADA, sendo expressamente vedada a emissão de boleto bancário.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal com os dados referentes ao local de execução dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência: Sesc Bosque – Avenida Getúlio Vargas, nº 2.603, Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CNPJ nº 03.616.827/0007-08.

Parágrafo terceiro – O Sesc efetuará as retenções que incidem ou venham a incidir sobre o pagamento realizado, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo quarto – Ao seu exclusivo juízo, o Sesc-DR/AC poderá descontar do(s) pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) à CONTRATADA eventual(is) multa(s) aplicada(s) em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quinto – Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, o pagamento será retomado sem que haja qualquer direito à atualização monetária.

Parágrafo sétimo – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo oitavo – Na hipótese de devolução da nota para ajustes, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus adicional.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Sem prejuízo das demais estipulações contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços por profissionais capacitados e habilitados, devidamente uniformizados e identificados;
- b) Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos de qualidade indispensáveis à realização dos serviços, bem como disponibilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) e de proteção coletiva (EPCs), quando aplicáveis, para seus colaboradores envolvidos diretamente na execução do objeto;
- c) Disponibilizar os insumos necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva, sem prejuízo da responsabilidade do Sesc-DR/AC pelo fornecimento das peças e componentes cuja substituição se mostre necessária, conforme Termo de Referência;
- d) Executar os serviços com tempestividade, objetividade, zelo e dedicação, observando rigorosamente a legislação, normas técnicas aplicáveis, manuais e recomendações dos fabricantes, bem como as normas da ABNT e do INMETRO relativas ao escopo da contratação;
- e) Atender aos chamados emergenciais em até 4 (quatro) horas, em dias úteis e aos sábados, respeitado o horário comercial, e aos chamados não emergenciais até, no máximo, às 12h do dia útil posterior ao chamado, mantendo registro escrito das demandas, com data e hora da solicitação, identificação do solicitante e descrição da ocorrência;
- f) Solucionar, em toda manutenção corretiva, o problema por meio de reparos, devolvendo o equipamento ao uso em perfeito estado, com conserto imediato quando realizado na própria Unidade ou devolução do equipamento em até 48 (quarenta e oito) horas quando levado à oficina da CONTRATADA, assumindo todas as despesas de transporte e logística;
- g) Comunicar e apresentar Laudo Técnico ao Fiscal do contrato, por escrito, para todo serviço que demande substituição de peças e/ou componentes defeituosos por outros novos e originais, ou, quando tecnicamente possível, seu condicionamento pela fabricante, detalhando a necessidade de substituição ou condicionamento;
- h) Elaborar e apresentar mensalmente Relatório Técnico e Fotográfico dos serviços executados, com os respectivos quantitativos de insumos utilizados, informações sobre falhas eventualmente observadas nos equipamentos avaliados e demais registros exigidos pela fiscalização;
- i) Prestar garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados do atesto comprovado pelo Fiscal do Contrato, sem ônus adicional para o Sesc-AR/AC, devendo o atendimento durante o período de garantia ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação da fiscalização;
- j) Manter limpo, organizado e em bom estado de higiene o local de execução dos serviços, coletando e removendo regularmente sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- k) Exonerar o SESC de qualquer vínculo empregatício ou obrigacional genérico dos empregados utilizados na prestação dos serviços;
- l) Responder por si e por seus sucessores por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venham a causar ao patrimônio, à imagem do SESC e/ou a terceiros, em decorrência da execução indevida dos serviços.

SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SESC-DR/AC – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações onde os serviços serão executados;
- b) Atestar os serviços executados, desde que atendidas às obrigações contratuais e às exigências do Termo de Referência;
- c) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- d) Fornecer as peças e componentes cuja substituição se mostre necessária, a fim de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, após laudo técnico da CONTRATADA e aprovação da fiscalização;
- e) Pagar a CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos;
- f) Exercer a fiscalização do contrato;
- g) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa a ser contratada.
- h) Disponibilizar funcionário responsável para acompanhamento, recebimento e aceite dos serviços executados.

SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 33 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

Parágrafo único - Em caso de prorrogação do contrato, o valor será reajustado anualmente com base no índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses ou outro índice que venha a substituí-lo.

OITAVA - DA RESCISÃO – O presente contrato será considerado extinto ou rescindido por infração de qualquer cláusula aqui convencionada, permitindo à parte prejudicada considerar rescindido de pleno direito o presente contrato e exigir a multa pactuada na cláusula abaixo.

Parágrafo único – O Sesc-DR/AC se reserva no direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato, mediante notificação à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou direito a qualquer forma de indenização.

NONA - DAS PENALIDADES – Em caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc, advertência e multa, conforme segue:

Parágrafo primeiro – Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem ou que venham a causar danos ao Sesc ou a terceiros, de pequeno potencial danoso.

Parágrafo segundo – A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) por atraso ou descumprimento dos prazos de atendimento dos chamados, de realização das manutenções preventivas ou de correção/refazimento dos serviços: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor. A exclusivo critério do Sesc-DR/AC, atrasos superiores a 10 (dez) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada do contrato por culpa da CONTRATADA, hipótese em que será aplicada multa de até 10% do valor total estimado do contrato;
- b) por desistir/abandonar a execução do contrato que venha a ser firmado: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato; e
- c) por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, que venha causar quaisquer espécies de danos ou prejuízos ao SESC, seus empregados ou a terceiros: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado deste Contrato.

Parágrafo terceiro – A suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC, por prazo não superior a 03 (três) anos, caberá quando a licitante/contratada inadimplir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ensejando a rescisão do contrato que vier a ser firmado;

Parágrafo quarto: O impedimento para licitar ou contratar com o SESC em âmbito nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos, ocorrerá quando a contratada:

- a) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste contrato.

Parágrafo quinto: As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que a autoridade competente exporá os motivos para tanto.

Parágrafo sexto: Serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo Sesc-DR/AC.

DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E CONFIDENCIALIDADE

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA reconhece que o objeto deste Contrato se restringe ao fornecimento de produtos, não envolvendo o tratamento de dados pessoais de clientes, beneficiários ou colaboradores do CONTRATANTE. Desta forma, a CONTRATADA não se qualifica como Operadora de Dados Pessoais nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no que tange ao escopo principal deste instrumento.

Parágrafo segundo – Não obstante o disposto no parágrafo primeiro, a CONTRATADA obriga-se a tratar quaisquer dados pessoais a que tenha acesso em razão da gestão deste Contrato, tais como dados de contato de empregados do CONTRATANTE, em estrita conformidade com a LGPD, utilizando-os exclusivamente para as finalidades de comunicação, faturamento e logística relacionadas à execução contratual.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações comerciais, técnicas e administrativas do CONTRATANTE a que tiver acesso durante a vigência deste Contrato, não as revelando a terceiros sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, obrigação esta que se estende mesmo após o término da relação contratual.

Parágrafo quarto – Na eventualidade de um incidente de segurança que afete os dados pessoais trocados no âmbito da gestão contratual, a parte que deu causa ao incidente deverá comunicar a outra imediatamente, em até 24 (vinte e quatro) horas, para a adoção das medidas cabíveis.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do descumprimento de suas obrigações de confidencialidade e proteção de dados aqui estabelecidas.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS – Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser desconsiderada renunciada ou alterada, salva se for especialmente formalizada através de Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

DÉCIMA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO LEGAL – Declara a CONTRATADA, sob as penas de lei, que se encontra no pleno exercício de suas atividades comerciais, quite com todos os recolhimentos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

DÉCIMA TERCEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO – O presente Contrato será interpretado de forma sistemática, observados seus termos, a boa-fé, a finalidade da contratação, o Edital, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e a Resolução Sesc nº 1.593/2024.

DÉCIMA QUARTA - DO FORO – As partes elegem o foro desta cidade de Rio Branco (AC) para dirimir quaisquer questões suscitadas por força do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento constituído por meio eletrônico, para que produzam um só efeito, dispensada a assinatura de testemunhas, conforme autoriza o art. 784, §4º, da Lei nº 13.105/2015.

Rio Branco (AC), de de

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

CT - ANEXO I

DETALHAMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 do Contrato dele decorrente, estabelecendo as condições e especificações relativas à proteção de dados pessoais.

1. PARTES ENVOLVIDAS:

- 1.1 CONTROLADOR:** SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE (Sesc-DR/AC), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2.473, 2º andar, bairro Bosque, Rio Branco (AC).
- 1.2 OPERADORA / PRESTADORA:** A LICITANTE vencedora do certame.

2. OBJETO, NATUREZA E FINALIDADE DO TRATAMENTO:

- 1.3 Objeto do Contrato:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e periféricos odontológicos da Clínica Odontológica do Sesc-DR/AC, sem fornecimento de peças.
- 2.1 Natureza e Finalidade do Tratamento:** A natureza do presente contrato é de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva. Não há tratamento de dados pessoais de clientes, beneficiários ou colaboradores do Sesc-DR/AC pela CONTRATADA em nome do CONTROLADOR como escopo principal do objeto, ressalvado o tratamento incidental de dados de contato, faturamento, logística e gestão contratual.

3. DETALHAMENTO DOS DADOS E TITULARES:

- 3.1 Categorias de Titulares de Dados:** Não se aplica ao escopo principal do objeto, pois a PRESTADORA não tratará dados pessoais de titulares do Sesc-DR/AC em nome do CONTROLADOR, ressalvados dados de contato e informações necessárias à gestão contratual.
- 3.2 Tipos de Dados Pessoais Tratados:** Não se aplica ao escopo principal do objeto, visto que não haverá tratamento de dados pessoais de clientes, beneficiários ou colaboradores do Sesc-DR/AC pela CONTRATADA em nome do CONTROLADOR. As obrigações de confidencialidade e proteção de dados de contato e gestão contratual estão definidas na cláusula específica do Contrato.
- 3.3 Base Legal:** Não se aplica ao escopo principal da prestação de serviços, ressalvado o tratamento incidental de dados de contato e gestão contratual necessário à execução do contrato.

4. DURAÇÃO DO TRATAMENTO E RETENÇÃO:

- 4.1** Não se aplica ao escopo principal do objeto, visto que não haverá tratamento de dados pessoais do Sesc-DR/AC pela PRESTADORA em nome do CONTROLADOR.

5. COMPARTILHAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS:

- 5.1 Suboperadores:** Não se aplica.
- 5.2 Transferência Internacional:** Não se aplica.

6. MEDIDAS DE SEGURANÇA TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS:

- 6.1** Não se aplica, visto que não haverá tratamento de dados pessoais do Sesc-DR/AC pela CONTRATADA no escopo principal do objeto. As obrigações de confidencialidade e proteção de dados de contato (B2B) estão definidas na Cláusula específica do Contrato.

7. DECLARAÇÃO E CIÊNCIA:

- 7.1** A LICITANTE vencedora declara ter total ciência de que o objeto do contrato não envolve o tratamento de dados pessoais dos públicos do Sesc-DR/AC e que, portanto, não atuará como OPERADORA nos termos definidos pela LGPD, exceto no que tange aos dados de contato trocados para a gestão da relação comercial. Ambas as partes reconhecem e concordam com as especificações contidas neste Anexo.

Rio Branco (AC), na data de sua assinatura.

Sesc-DR/AC (CONTROLADOR)

[Nome da Licitante Vencedora] (PRESTADORA)